

# SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo do Contrato de  
Utilização do Cartão Cencosud



# SUMÁRIO EXECUTIVO

## Resumo do Contrato de Utilização do Cartão Cencosud

A seguir você encontrará um resumo das principais condições a respeito da utilização do Cartão Cencosud, inclusive dos seus direitos e deveres. Além deste resumo, recomendamos a leitura integral do Contrato.

Para o melhor entendimento deste sumário, os termos e expressões, quando utilizados no plural ou no singular, iniciados em letra maiúscula, terão os significados atribuídos no Contrato.



## 1. Conceito e características

O Cartão Cencosud é emitido e administrado pelo Banco Bradesco S.A. e poderá ser utilizado para pagamento de compras de produtos, bens e serviços adquiridos nas lojas do estabelecimento comercial que tem a sua marca estampada na frente do Cartão Cencosud. Se no Cartão Cencosud tiver a marca da Bandeira Visa ou MasterCard, você também poderá utilizá-lo em outros Estabelecimentos Credenciados para aceitar a Bandeira impressa no Cartão Cencosud e efetuar saques emergenciais no Autoatendimento do Banco Bradesco S.A. (BDN), quando aplicável, mediante a utilização de senha, que por segurança será enviada alguns dias antes do recebimento do Cartão Cencosud.

Cada modalidade de Cartão Cencosud (uso restrito no Brasil, Internacional, Gold, Platinum entre outros) dará ao Associado condições e características específicas, que poderão ser escolhidas pelo próprio Associado, no ato da solicitação e contratação do Cartão Cencosud, através da Central de Atendimento ao Cliente ou nos Estabelecimentos Cencosud.

## 2. Seus principais direitos

- Efetuar compras à vista e parceladas (com ou sem juros);
- Realizar saque emergencial, disponível para cartões com as marcas Visa, MasterCard ou telesaque se tiver conta corrente no Banco Bradesco S.A., quando aplicável e respeitada a modalidade do Cartão Cencosud;
- Ser informado com antecedência, a cada alteração de tarifa e de outros serviços;
- Contestar Despesas não reconhecidas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do vencimento fixado no Demonstrativo Mensal. Caso não exerça esse direito, a exatidão dos débitos será declarada como reconhecida e aceita pelo Emissor;
- Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente para acesso a determinados serviços;
- Cancelar o Cartão Cencosud, a qualquer momento, inclusive imotivadamente;
- Não receber o Cartão Cencosud e/ou a senha se o envelope estiver violado e comunicar o ocorrido imediatamente à Central de Atendimento ao Cliente;
- Ser comunicado previamente a respeito de eventuais alterações no Contrato.

## 3. Suas principais obrigações

- Manter a guarda segura do Cartão Cencosud e da senha e não manter o Cartão Cencosud junto com a senha;
- Não revelar a senha ou emprestar o Cartão Cencosud para terceiros;
- Efetuar o pagamento da Cobrança Bancária do seu Cartão Cencosud e adicionais na data de vencimento;
- Comunicar imediatamente à Central de Atendimento ao Cliente no caso de perda, roubo, furto e extravio do Cartão Cencosud ou suspeita de fraude;
- Manter o cadastro atualizado;
- Acompanhar o limite de crédito do Cartão Cencosud;
- Entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente para receber instruções caso não receba a Cobrança Bancária até dois dias antes do vencimento.

## 4. Uso do limite de crédito

Você terá um limite de crédito para compras à vista, saque e/ou telesaque, quando aplicável e a depender da modalidade do Cartão Cencosud e, um limite de crédito para compras parceladas.

Os limites de crédito serão comprometidos pelo valor total da compra, do saque ou do telesaque, bem como o valor da parcela nas compras parceladas, e serão restabelecidos proporcionalmente à medida que forem feitos os respectivos pagamentos.

Da mesma forma, ocorrerá com o limite de crédito para compras parceladas, que será comprometido com o valor total da compra e restabelecido proporcionalmente à medida que as parcelas forem pagas.

Os Limites de Crédito poderão ser consultados, por meio do Demonstrativo Mensal, ou sempre que julgar necessário, através da Central de Atendimento ao Cliente ou nos Estabelecimentos Cencosud.

O limite de crédito poderá ser alterado pelo Emissor, mediante comunicação prévia. O Emissor poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar: (i) a consumação de Despesas que estejam em desacordo com o padrão habitual de Despesas geradas pelo Associado através do Cartão Cencosud ou que estejam em desacordo com o perfil creditício e financeiro do Associado e (ii) o aumento emergencial do limite de crédito do Cartão Cencosud, caso solicitado.

Caso o Associado deixe de utilizar o Cartão Cencosud por período igual ou superior a 06 (seis) meses o Emissor poderá, a seu exclusivo critério, reduzir os limites de crédito previamente estabelecidos e/ou bloquear o cadastro do Associado, enviando comunicação prévia ao Associado Titular sobre o tema, sendo necessário para restabelecer o limite de crédito e/ou desbloquear o Cartão Cencosud, a exclusivo critério do Emissor, a solicitação do Associado por meio da Central de Atendimento ao Cliente ou através de quaisquer canais de atendimento disponibilizados pelo Emissor.

## 5. Financiamento rotativo

Se for realmente necessário, você poderá optar até a data de vencimento da Cobrança Bancária pelo financiamento rotativo, que consiste no pagamento do valor mínimo ou de qualquer valor entre o mínimo e o total das Despesas informado no Demonstrativo Mensal.

Nesse tipo de pagamento haverá a incidência dos juros a ser aplicado sobre o financiamento das Despesas vencidas, tanto os cobrados no mês em referência como aqueles referentes ao mês subsequente, além do valor do CET (Custo Efetivo Total), por intermédio da Central de Atendimento ao Cliente, dos Estabelecimentos Cencosud, ou por indicação no próprio Demonstrativo Mensal.

Aconselhamos que esse tipo de pagamento seja utilizado somente em situações extremas. Lembramos que existem outras linhas de crédito ou financiamento disponibilizados pelo Emissor do Cartão Cencosud que podem ser mais atrativas que o financiamento rotativo.

A opção pelo débito automático em conta corrente de titularidade do Associado junto ao Banco Bradesco S.A., como forma de pagamento, desde que disponível, implicará sua opção por liquidar a integralidade do valor apontado como saldo a pagar constante do Demonstrativo Mensal, sendo vedada a opção do financiamento rotativo para esta forma de pagamento.

## 6. Tarifas, taxas de juros, multas, mora e tributos

Na emissão do Cartão Cencosud poderá ser cobrada Tarifa de Anuidade Diferenciada vigente à época e a cada período de 12 (doze) meses, a contar do mês de sua emissão, podendo ser parcelada ou em valor único.

Além da Tarifa de Anuidade Diferenciada, outras tarifas poderão ser cobradas de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes.

Essas tarifas serão previamente informadas com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, ou no prazo previsto em lei, e os seus valores estarão dispostos no Quadro de Tarifas das agências do Banco Bradesco S.A., podendo ser consultados na Central de Atendimento ao Cliente e em outros meios de comunicação disponíveis pelo emissor.

Quando você optar pelo pagamento parcelado de compras financiado pelo emissor, efetuar saques emergenciais e telesaque haverá a incidência de juros e de tributos incidentes vigentes à época.

Lembramos que qualquer quantia devida vencida e não paga pelo Associado em decorrência da utilização do Cartão Cencosud será considerada em mora de pleno direito e o débito ficará sujeito, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento:

- a incidência de juros capitalizados mensalmente à taxa máxima prevista para o próximo período descrita no Demonstrativo Mensal, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês ou fração e IOF ou outro tributo que venha a substituí-lo;
- no bloqueio do Cartão Cencosud. Não havendo o pagamento da diferença ou de valor superior ao mínimo, o Cartão Cencosud poderá ainda ser cancelado, sem prejuízo de o Emissor poder cobrar, a qualquer tempo e de uma só vez, o valor total do débito constante no Demonstrativo Mensal, inclusive as parcelas a vencer do Parcelado Emissor, do Parcelado Estabelecimento e do Parcelamento do Demonstrativo Mensal – Fatura Parcelada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que o Associado e o Emissor poderão ajustar as condições para o pagamento do débito;
- ação de cobrança;
- o registro do nome do Associado nos Órgãos de Proteção ao Crédito, mediante prévia comunicação da entidade administradora do banco de dados, bem como qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos de pagamento e descumprimento de obrigações contratuais;
- Todo e qualquer tributo, de qualquer natureza, devido e/ou passível de ser exigido, alterado ou criado por órgão governamental, em razão das operações de crédito e mora no pagamento, todas relacionadas à utilização do Cartão Cencosud, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativo a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF"), correrá por conta do Associado à alíquota vigente à época, ressalvada disposição legal em sentido contrário.

## 7. Condições de bloqueio, suspensão de uso e cancelamento do Cartão Cencosud

- Caso o Associado deixe de cumprir qualquer disposição do Contrato, inclusive impedindo a utilização do Cartão Cencosud na rede de estabelecimentos afiliados e em equipamentos para saque emergencial;
- O Emissor poderá recusar autorização, bloquear ou mesmo cancelar o Cartão Cencosud se constatar a imp pontualidade ou registro do Associado nos serviços de proteção ao crédito, o não pagamento dos débitos perante o Emissor e/ou o Banco Bradesco S.A. ou quaisquer débitos perante as empresas do Grupo Bradesco, nas respectivas datas de pagamento;
- É expressamente proibido e enseja o cancelamento automático do Cartão Cencosud, com aviso posterior, a sua utilização: a) por qualquer pessoa que não seja o Associado; b) em estabelecimento de propriedade do Associado ou de familiares; c) em compras a granel, por atacado ou semelhantes, destinadas à revenda; d) como meio de pagamento em jogos de azar; e) como meio de pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não quitados, do Associado ou de terceiros ou para realização de investimentos; e f) para a prática de quaisquer atos que configurem fraude cambial punível nos termos da legislação vigente;



• O Emissor efetuará ainda o cancelamento do Cartão Cencosud, com aviso posterior, nas seguintes hipóteses: a) por ordem do Banco Central do Brasil; b) por ordem do poder judiciário; ou c) quando constatados: I) movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; II) movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida; III) utilização de meios inidôneos, com objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas com o Emissor e/ou o Banco Bradesco S.A. ou qualquer empresa pertencente ao grupo Bradesco; IV) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Emissor; V) Cadastro de Pessoas Física (CPF) do Associado cancelado pela Receita Federal; e VI) prática de qualquer modalidade de aquisição de bens e serviços vedada no Contrato e pela legislação vigente; d) na hipótese de dissolução da parceria entre o Emissor e a Cencosud.

Na hipótese de dissolução da parceria entre o Emissor e a Cencosud, o Contrato será rescindido, neste caso o Associado poderá (i) manter válido seu relacionamento com a Cencosud, de modo a continuar usufruindo dos respectivos benefícios, contando para isso com a assessoria da Cencosud quanto à indicação de outro emissor em parceria com a Cencosud e/ou (ii) optar por outro cartão do Emissor, obedecidas às condições de aprovação cadastral e creditícia.

O cancelamento ou bloqueio do Cartão Cencosud acarretará a impossibilidade de sua utilização, podendo, inclusive ocasionar a retenção do Cartão Cencosud nos estabelecimentos, e o cancelamento de eventuais serviços e benefícios.

Ocorrendo furto, roubo, extravio ou fraude do Cartão Cencosud, este será cancelado e reemitido outro com numeração diferente.

Além das situações acima descritas, o Cartão Cencosud poderá ser cancelado imotivadamente, tanto pelo Associado quanto pelo Emissor, mediante comunicação prévia.

O ato do cancelamento ou bloqueio não extingue as obrigações existentes entre o emissor do Cartão Cencosud e o Associado, que serão extintas somente após a sua liquidação.

## 8. Hipóteses de rescisão do contrato

- Cancelamento do Cartão Cencosud sem a sua reemissão, independente do motivo;
- Inobservância dos seus termos e condições;
- Na hipótese de dissolução da parceria entre o Emissor e a Cencosud;
- Demais casos previstos em lei.

## 9. Informações adicionais

O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do contrato.

O Contrato completo e demais informações como os telefones da Central de Atendimento ao Cliente serão entregues juntamente com o Cartão Cencosud.

O Contrato poderá sofrer alterações mediante registro em cartório e comunicação prévia ao Associado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

O Emissor poderá, a seu exclusivo critério, interromper o fornecimento de qualquer produto ou serviço mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias.



BANCO BRADESCO S.A



CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.



## Central de Atendimento

Consultas, Informações e Serviços Transacionais

**3004 5505**

(Capitais e Regiões Metropolitanas)

**0800 720 0005**

(Demais Localidades)

Atendimento de segunda a sábado, das 8h às 20h

## SAC

Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais

**0800 720 0006**

## Deficiência Auditiva ou de Fala

**0800 720 0040**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

## Ouvidoria

Demandas não solucionadas nos  
demais Canais de Atendimento

**0800 720 0110**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h,  
exceto nos feriados

Cartão  
**cencosud**  
Você em primeiro lugar